



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir meta em Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017, e da outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal a inserir metas/ações no Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2014/2017-PPA (Lei Municipal nº 2.602 de 13 de Agosto de 2013), nos seguintes termos:

I – TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016) (1) – FOLHAS 1/2:

Ação: Aquisição Escavadeira Hidráulica

Produto: Máquina

Unidade de Medida: Unidades

Quantidade: 01 para 2015

Valor: R\$ 300.000,00 para 2015;

Ação: Aquisição Caminhão

Produto: Veículo

Unidade de Medida: Unidades

Quantidade: 01 para 2015

Valor: R\$ 250.000,00 para 2015;

Ação: Aquisição Caminhão com Prancha

Produto: Veículo

Unidade de Medida: Unidades

Quantidade: 01 para 2015

Valor: R\$ 200.000,00 para 2015;

Ação: Aquisição Veículo

Produto: Veículo

Unidade de Medida: Unidades

Quantidade: 01 para 2015

Valor: R\$ 30.000,00 para 2015

II – PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS (017) (1) – FOLHAS 1/1:

Ação: Aquisição de área para implantação de loteamento popular

Produto: Bem

Unidade de Medida: Atividades

Quantidade: Diversos para 2015

Valor: R\$ 300.000,00 para 2015;

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes aos Programas do Plano Plurianual de 2014/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



das Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria de Infra-estruturas, modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 15 dias de setembro de 2014

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria Municipal da Administração